



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

## PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

### Edital de Seleção de Beneficiários Nº 001/2022

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Lauro Machado, nº 230, Centro, CEP 39.660-000, inscrito no CNPJ nº.: 25.324.187/0001-00, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o Edital de Seleção de Beneficiários para atendimento ao **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, conforme as seguintes disposições:

#### 1 - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação de Edital	27/06/2022
Período de Inscrições	27/06/2022 a 17/07/2022
Resultado Preliminar	20/07/2022
Prazo de Recursos	21/07/2022 a 22/07/2022
Resultado Final	26/07/2022
Prazo para matrícula	27/07/2022 a 28/07/2022

\*Havendo prorrogação do prazo para divulgação do resultado preliminar conforme previsto no item 7.1 deste edital, será divulgado novo cronograma com as datas das etapas finais do processo.

#### 2 – DO OBJETO DA SELEÇÃO E CURSO OFERTADO

2.1. O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 3059, de 30 de março de 2022, destina-se à concessão de bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

Município e Servidores públicos do Poder Executivo Municipal que visem a ingressar em curso de graduação Bacharelado em Direito na modalidade presencial, conforme convênio firmado entre o Município de Turmalina/MG e a Instituição de Ensino mais próxima da cidade de Turmalina/MG.

2.2. O curso ofertado terá duração de 05 (cinco anos), com previsão de início das aulas imediatamente após a seleção dos beneficiários, sendo as mesmas ministradas no período noturno.

## 3 – DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. Poderão participar do processo de seleção do presente Edital, conforme estabelecido nos artigos 1º e 6º, incisos I, II e III da Lei Municipal Nº 3059/2.022, os jovens ou adultos e Servidores públicos do Poder Executivo Municipal que comprovem:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) deter capacidade civil;
- c) quitação eleitoral;
- d) quitação militar, se do gênero masculino;
- e) tenha sido selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;
- f) Ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública;
- g) Estar inserido em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo;
- h) Ter sido selecionado e atender os requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;
- i) Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM há, no máximo, 05 (cinco) anos;

Apresentar comprovante de que reside no Município de Turmalina/MG há pelo menos 03 (três) anos, sendo que, caso o candidato(a) resida em imóvel alugado ou cedido, deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório;

- j) não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;

3.1.2. Não se aplicam aos servidores as alíneas “g” e “i” da cláusula acima.



## **4 – DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1. Serão ofertadas até 20 (vinte) bolsas de estudos para o curso de Direito na modalidade presencial, sendo 02 (duas) destas para Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal, conforme previsão legal.

4.1.1. Fica resguardado o percentual de 10% (dez por cento) das bolsas - 02 (duas) bolsas para pessoas com deficiência, devendo as mesmas serem comprovadas por laudo médico atestado em data anterior à publicação deste edital.

### **4.2. Das vagas para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município:**

4.2.1. Preenchidos os requisitos da cláusula 3.1 deste edital e havendo número maior de pleiteantes do que as vagas disponibilizadas, adotar-se-ão os seguintes critérios eliminatórios/classificatórios:

a) maior nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, podendo ser utilizada nota do exame realizado nos últimos 05 (cinco) anos.

b) na hipótese de empate entre os candidatos, o desempate deverá ser feito observando-se, sucessivamente: média da maior nota obtida no 3º ano do Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico; menor renda familiar; tiver maior idade.

### **4.3. Das vagas para Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:**

4.3.1. os servidores efetivos que desejam se inscrever deverão cumprir os requisitos estabelecidos na cláusula 3.1 deste edital e não poderão possuir o vencimento base superior a 1,5 (um salário mínimo e meio), comprovados através dos 03 (três) últimos meses de salário no cargo efetivo, que antecedem a data de inscrição, vedada a inscrição dos servidores efetivos no exercício de função comissionada com remuneração mensal superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).

4.3.2. será efetuada pela Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional a seleção para a classificação dos candidatos utilizando-se, como critério de desempate, observando-se, sucessivamente: a menor renda individual do



candidato; tiver maior idade; média da maior nota obtida no 3º ano do Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico.

4.3.3 Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por falta de demanda, essas poderão ser destinadas à ampla concorrência, observados os critérios estabelecidos no subitem 2 deste Edital.

#### **4.4. Das vagas para Portadores de Deficiência:**

4.4.1. Deverão cumprir os requisitos estabelecidos na cláusula 3.1 deste edital e havendo número maior de pleiteantes do que as vagas disponibilizadas, adotar-se-ão os seguintes critérios eliminatórios/classificatórios:

a) maior nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, podendo ser utilizada nota do exame realizado nos últimos 05 (cinco) anos.

b) na hipótese de empate entre os candidatos, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente: média da maior nota obtida no 3º ano do Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico; menor renda familiar; tiver maior idade.

4.4.2. Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por falta de demanda, essas poderão ser destinadas à ampla concorrência, observados os critérios estabelecidos no subitem 2 deste Edital.

#### **4.5. Poderão se inscrever no Programa 01 (um) integrante de cada núcleo familiar.**

### **5 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA**

5.1. O subsídio de que trata o **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** será na importância de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)** por beneficiário, devendo o mesmo ser reajustado anualmente pelo índice oficial da inflação, sendo destinado unicamente a custear mensalidade do curso ora ofertado pelo período de 05 (cinco) anos.

5.1.1. O valor poderá ser depositado diretamente na conta da Instituição de Ensino, havendo autorização do beneficiário.

5.2. Disciplinas em regime de dependência serão custeadas integralmente pelo aluno beneficiário.

5.3 São condições cumulativas para a manutenção do benefício:



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

a) frequência mensal mínima exigida pelo Ministério da Educação de 70% (setenta por cento) das aulas (faltas que ultrapassem o limite estabelecido deverão ser justificadas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Educação, e avaliadas conforme disposição da Lei Municipal Nº 3.059/2.022).

b) Aprovação de 70% (setenta por cento) em todas as matérias do curso.

5.4. Perderá a bolsa o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 dias consecutivos, não cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 3.059/2.022, ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para a classificação no programa, assegurado o direito do beneficiário ao contraditório e ampla defesa.

## 6 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão realizar a inscrição online através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1lxgquAuinJEFMAGISVNYOFWtV68hMo8pNNI91Rb5tIM/edit> e servidores efetivos através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/1gh1kK5zxJ3LfRAf4lqLWd74JLJ5ky-](https://docs.google.com/forms/d/1gh1kK5zxJ3LfRAf4lqLWd74JLJ5ky-KxUGxsoTV9kNU/edit)

[KxUGxsoTV9kNU/edit](https://docs.google.com/forms/d/1gh1kK5zxJ3LfRAf4lqLWd74JLJ5ky-KxUGxsoTV9kNU/edit), até o dia **18 de julho 2022** e a documentação

comprobatória será conferida no ato da matrícula, que deverá ser protocolada no endereço Avenida Lauro Machado, Nº 230, Bairro Centro, Turmalina/MG, em horário de expediente.

6.2. Dos documentos necessários:

6.2.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme os anexos I ou IV: Anexo I -para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município ou Portadores de Deficiência e Anexo IV - para Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal;

6.2.2. Cópia de documento de identificação oficial com foto, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

6.2.3. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

6.2.4. Cópia de comprovante de quitação eleitoral e militar (se do gênero masculino), para candidatos acima de 18 (dezoito) anos.

6.2.5. Histórico Acadêmico do Ensino Médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 4.2.1, 4.3.2, 4.4.1 “b” do presente Edital e comprovar o egresso de Ensino Fundamental e Médio em escola pública.

6.2.6. Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);

6.2.7. Comprovante de domicílio no Município de Turmalina/MG em nome do requerente, ou dos seus responsáveis, ou ainda, caso o candidato(a) resida em imóvel alugado ou cedido, esse deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório.

6.2.8. Relação do Grupo Familiar do interessado, comprovada através da folha resumo do Cadúnico, devidamente atualizada até a data de publicação deste Edital, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.

6.2.8.1. O beneficiário que não possuir o Cadastro Único na data de publicação deste Edital poderá, assim, providenciá-lo, sendo permitida a comprovação através da folha resumo até a data de inscrição na seleção deste Edital.

6.2.9. Cópia digitalizada de documentação que comprove a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem



a veracidade do total da renda informada, acompanhados da folha resumo do cadastro único.

6.2.10. Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, conforme Modelo do Anexo III.

6.2.11. Comprovante contendo a nota da edição do ENEM a ser utilizada para classificação. (Somente uma das notas entre as edições de 2017 a 2021).

6.3. Os Servidores Efetivos estão isentos de apresentarem a documentação exigida na cláusula 6.2.8 e 6.2.11 e deverão apresentar cópias dos três últimos contracheques para comprovação de renda e o não exercício de função comissionada.

6.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar laudo médico atestado em data anterior à publicação deste edital, comprovando sua deficiência.

## **7 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO**

7.1. Os documentos de inscrição serão analisados pela Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional, nomeada nos termos do Decreto nº 050/2.022, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período a depender do número de inscrições.

7.1.1. A relação de beneficiários será divulgada no Diário Oficial do Município.

7.2. Após a publicação da listagem final, os selecionados terão 02 (dois) dias para comparecerem à Secretaria de Educação, para assinar o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional (Modelo Anexo VI), bem como para efetuarem o processo de matrícula.

7.2.1. Caso não seja assinado o termo de adesão e/ou efetuada a matrícula no prazo estabelecido acima, o beneficiário será automaticamente desclassificado.

7.3. Após o período referido na cláusula 7.1, as inscrições continuarão abertas e o processo de seleção passará a ser efetuado assim que surgirem novas



vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência ou desclassificação.

7.4. No prazo de até 48 horas após o preenchimento das vagas, a Instituição de Ensino receberá da Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional a lista final, conforme critérios fixados na lei.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo (modelo anexo V), no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação através do e-mail [bolsasocialaprendizagemtur@gmail.com](mailto:bolsasocialaprendizagemtur@gmail.com).

8.2. Interposto o recurso, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente analisado pela Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional.

8.3. Recebido o recurso, a Comissão poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

8.4. Depois de finalizado o prazo de recebimento dos recursos, a Comissão deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.5. Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Comissão, será publicado o Resultado Definitivo.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando, desde logo, advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

9.2. Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, conforme previsão legal.



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURCIACHADO N 230 CENTRO  
SEP 09 +910-000- I, LINAS GERAIS

9.3. O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período para novas vagas ou vagas remanescentes.

9.4. A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

TURMALINA/MG, 27 de junho de 2022.

---

Fernanda Godinho Oliveira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Marinalva Farias da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

---

Izabel Gonçalves de Souza  
Secretaria Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA? ( ) SIM ( ) NÃO

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO PERMANENTE DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b) Possui domicílio no Município de Turmalina/MG.
- c) Possui renda familiar mensal de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ )

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2022, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente



## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 3059/2.022, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, COM PRETENSÃO DE CURSAR O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente



## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

### ANEXO III- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.059/2022, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

## ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Servidor Público Efetivo)

À Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RENDA

MENSAL: \_\_\_\_\_

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESTA COMISSÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**.

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.059/2.022 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2022, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Permanente de Aprendizagem Profissional

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESTA COMISSÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) \_\_\_\_\_

CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO  
CEP: 39.660-000 – MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### Minuta do Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado a \_\_\_\_\_,  
neste ato denominado beneficiário, em virtude de minha aprovação no  
Processo Seletivo -Edital de Seleção de Beneficiários Nº 001/2022, **adiro** ao  
Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e declaro estar ciente e de  
acordo com todos os termos, cláusulas e condições do referido edital, bem  
como da Lei Municipal Nº 3.059 de 30 de março de 2022.

Declara ainda serem verídicas todas as informações prestadas para fins de  
ingresso no referido programa, sob as penas da lei, em especial o disposto no  
art. 299 do Código Penal.

Turmalina/MG, ..... de ..... de 2022.

---

Nome:

CPF: